



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3737/2021

(Promove adequações no texto referente às regulamentações aplicáveis à vacinação contra a COVID-19 no âmbito local e dá outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das regulamentações aplicáveis à vacinação emergencial contra a COVID-19 no âmbito do Município de Mirandópolis/SP

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o inteiro teor do §2º do artigo 1º do Decreto Municipal 3735 de 18 de janeiro de 2021, desobrigando o optante pela vacinação da assinatura do termo de responsabilidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste decreto e das demais questões inerentes aos procedimentos de vacinação correrão por dotações próprias, previamente estabelecidas.

Artigo 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação
Município de Mirandópolis, 20 de janeiro de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa